

Carta Técnica

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

CT03.07

Departamento de
Assistência Social

Palavras-chaves:
carta técnica, inscrição no
Conselho Municipal de
Assistência Social.



Entidades que devem realizar o registro

Entidades exclusivas ou preponderantes de Assistência Social; ou Entidades que executam serviços, programas ou projetos da Assistência Social.

Órgão responsável pela emissão

Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Finalidade

A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades no âmbito da Política de Assistência Social - nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 – dispõe sobre a certificação de entidades beneficentes de assistência social.

Resolução / Normatização

Resolução CMAS 003/2015, publicada em 13/03/2015 e republicada em 25/03/2015.

Consequências da ausência de registros/inscrição

Impossibilidade de:

- Acessar convênios com o Poder Público – Secretaria Municipal e Estadual de Assistência Social;
- Requerer o benefício oferecido pelo CEBAS – e demais benefícios decorrentes deste, como isenção de IPTU, por exemplo;

- Realizar inscrição no Pró-Social – e demais benefícios decorrentes deste, como isenção de IPVA, por exemplo;
- Acessar os benefícios da Nota Fiscal Paulista;
- Acessar alimentos no Banco de Alimentos;
- Participar de editais que exigem a inscrição.

Contato

Secretaria executiva do CMAS – Campinas/SP – (19) 3254-9263

E-mail: cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br

Onde protocolar

Casa dos Conselhos

Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas/SP – de 2ª a 6ª feira das 9h às 17h

Relação dos documentos

Para as entidades com atuação exclusiva ou preponderante na Assistência Social:

- Requerimento, em papel timbrado da organização solicitante, nos moldes do anexo I da resolução 003/2015, datados e assinados pelo representante legal da entidade e organização da sociedade civil.
- Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Plano de Ação – conforme descrito no inciso III do art. 4º da Resolução 003/2015;
- Relatório de Atividades – conforme descrito no inciso IV do art. 4º da Resolução 003/2015.

Para as entidades com mantenedora em outros municípios além de Campinas:

- Requerimento, devidamente preenchido – o requerimento consta do Anexo II da Resolução 003/2015;
- Plano de Ação – conforme descrito no inciso III do art. 4º da Resolução 003/2015;
- Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos dos §2º e §3º do art. 6º e do art. 8º da Resolução 003/2015.

Para as entidades que não tenham atuação preponderante na Assistência Social (inscrição do serviço, programa ou projeto):

- Requerimento, em papel timbrado – o requerimento consta **do Anexo III** da Resolução 003/2015;
- Cópia do Estatuto Social, registrado em cartório;
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- Plano de Ação – conforme descrito no inciso III do art. 4º da Resolução 003/2015.

Disposições gerais

O processo de inscrição seguirá o seguinte fluxo de procedimentos internos no CMAS:

- Requerimento de inscrição;
- Análise documental;
- Visita técnica para subsidiar a análise do processo;
- Elaboração do parecer da Comissão;

- Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- Publicação da decisão plenária;
- Emissão de comprovante;
- Notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício;
- Envio de documentação ao gestor (Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar – SMASA) para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Validade

A inscrição é por tempo indeterminado, mas a entidade deverá apresentar anualmente, de 1º a 30 de abril, os documentos descritos na Resolução 003/2015 (carta técnica específica para o procedimento de manutenção da inscrição).

A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos da presente resolução.

Procedimento de cancelamento da inscrição

- No caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar tal fato, imediatamente ao CMAS, apresentando Plano de Providências, no qual conste itens como a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento ao usuário;
- O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição;
- Em caso de conhecimento pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por denúncia ou outros meios, de interrupção dos serviços por período superior a seis meses, o CMAS, por ofício, notificará a entidade ou organização de assistência social sobre a abertura de procedimento administrativo de cancelamento de inscrição;
- As entidades ou organizações de assistência social deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao CMAS, no prazo de 30 dias.

Custos

Não há custos

Anexos

Resolução CMAS 003/2015.




Assessora técnica de referência
Ana Lídia Manzoni Puccini
Supervisora
Departamento de Assistência Social
ana.puccini@feac.org.br
Tel.: 19 3794-3543

Os produtos de conhecimento FEAC estão em constante aprimoramento. Colabore enviando sugestões e considerações. Todas as contribuições são bem-vindas.

 gestaodoconhecimento@feac.org.br

A Fundação FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

 R. Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jd. Brandina, Campinas/SP - Brasil. CEP: 13092-540

 feac.org.br

 [fundacaofeac](https://www.instagram.com/fundacaofeac)

 [fundacaofeac](https://www.facebook.com/fundacaofeac)